



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

**TERMO**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, matrícula TRE/AM nº 3301055, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM**, nos termos do SEI nº 0011795-27.2024.6.04.0000, celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, no que couber, bem como pelas cláusulas firmadas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar a cessão, em caráter temporário, de parte das dependências do Cartório Eleitoral da 60ª ZE de Alvarães ao Juízo da Comarca de Alvarães/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

Este termo tem por objetivo o compartilhamento de parte das dependências do Fórum Eleitoral de Alvarães pelo Juízo da Comarca de Alvarães durante o período em que estarão sendo realizadas obras no atual Fórum da Comarca.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

As obrigações e responsabilidades dos partícipes do presente Acordo de Cooperação traduzem-se nas decisões seguintes, competindo especificamente:

#### **3.1. Ao TRE-AM**

- a) Difundir amplamente o Termo de Cooperação ora pactuado, através de seus canais de comunicação institucional, a fim de viabilizar a eficácia da parceria celebrada;
- b) Disponibilizar, temporariamente, espaço físico para o funcionamento do Juízo da Comarca de Alvarães nas dependências do Fórum Eleitoral de Alvarães, e;
- c) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento.

#### **3.2. Ao TJAM**

- a) Difundir amplamente o Termo de Cooperação ora pactuado, através de seus canais de comunicação institucional, a fim de viabilizar a eficácia da parceria celebrada;
- b) Providenciar a separação entre as redes de comunicação, implantando nova infraestrutura de rede (cabeamento), bem como a utilização de ativos de rede próprios (switches e roteadores);
- c) Instalação de link de internet próprio do TJAM, tendo em vista o tráfego de dados do TRE-AM ser monitorado e controlado pelo TSE, e;
- d) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes e não gera direitos e obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se assim entenderem as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

I - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, caso em que será levado a efeito mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

II- O presente Instrumento poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência do Termo de Cooperação, por expressa manifestação dos partícipes, mediante Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste ACORDO serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

O Foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidos administrativamente, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas.

E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

Manaus/AM, (data da assinatura eletrônica).

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

PRESIDENTE DO TRE/AM

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

PRESIDENTE DO TJAM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 11/10/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000339500** e o código CRC **D4E9DF85**.

---